



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023-PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-SEINF
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JUSTIFICATIVA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mojuí dos Campos apresenta a justificativa devidamente fundamentada da contratação emergencial da empresa RESENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 41.121.057/0001-26 para Locação de caminhão tipo pipa para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, juntamente com a justificação é apresentado todos os elementos e documentos da possibilidade de contratação direta por emergência, legalmente reconhecida conforme documentação acostada ao processo.

A hipótese de contratação direta por emergência, esta descrita no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. A regra geral, até por uma questão lógica, é a de que não se pode exigir a realização de licitação quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Diz o art. 24, IV, da Lei de Licitações o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Jungido a justificação, foi caracterizada a situação emergencial, a escolha do menor preço, e a escolha do fornecedor.

Neste sentido, caracterizada e reconhecida a situação emergencial pelo órgãos competentes, e justificada neste procedimento pela CPL, sigo o mesmo entendimento com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa -RESENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 41.121.057/0001-26 , com endereço e domicílio na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará à Rua Seis de Janeiro, 3071, Centro, CEP: 68.1290-00, paralocação de caminhão tipo pipa aquisição para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, sendo, dessa forma, reconhecida a dispensa emergencial.

Mojuí dos Campos (PA), 15 de dezembro de 2023.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA:01179664280
Assinado de forma digital por WALLACE PESSOA OLIVEIRA:01179664280
WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023